



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

## LEI Nº 3.933/2013

ACRESCENTA JUNTO À LEI MUNICIPAL Nº 1.983/90 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentado ao artigo 121, da lei nº 1.983/1990, o inciso VII, com a seguinte redação:

### **“Inciso VII - auxílio-alimentação”**

**Art. 2º.** Fica acrescentada a Subseção IX, na Seção II, do Capítulo IX, do Título IV, da lei 1.983/1990, com a seguinte redação:

### **“Subseção IX**

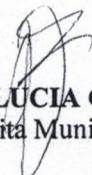
#### **Do auxílio-alimentação**

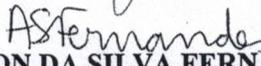
**Art. 148-A.** Será concedido aos servidores, em caráter indenizatório, auxílio-alimentação em pecúnia.

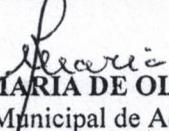
**Parágrafo único -** A forma de concessão, bem como o valor do auxílio a que se refere este artigo, serão fixados e revistos por Decreto, consideras as necessidades básicas de alimentação e a disponibilidade do erário.”

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 1º de maio de 2013.

Guaçuí – ES, 26 de março de 2013.

  
**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

  
**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

  
**JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração